

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Proc. SC 41.428/01, de 01/07/02, publicada no DOE 25/07/02, p. 28

Notificações

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado -, em sua sessão ordinária de 1º de Julho de 2002, Ata nº 1248, deliberou retificar e ratificar a decisão de 21.05.2001, favorável à abertura do processo de estudo de tombamento do Parque Anhanguera, cujos estudos deverão se ater ao perímetro a seguir especificado e de acordo com o mapa:

A área inicia no ponto nº 01, a 300 m da margem direita do Rio Juqueri, na Rodovia dos Bandeirantes. Daí segue por uma distância de 2.500 m por esta Rodovia, até atingir o ponto nº 02 junto à cidade de Perus. Daí deflete À esquerda e segue por uma distância de 1000 m pela rua dos Manacás até encontrar o ponto nº 03. Daí deflete à direita na Estrada São Paulo-Jundiaí por uma distância de 750 m até o ponto nº 04. Daí deflete à direita num ângulo de 90º e segue por uma distância de 300 m até encontrar o ponto nº 05. Daí deflete à esquerda num ângulo de 67º e segue por uma distância de 550m até o ponto nº 06 localizado na Rodovia dos Bandeirantes. Daí deflete À direita por um ângulo de 43º e segue por uma distância de 550 m até o ponto nº 07. Daí deflete À esquerda num ângulo de 48º e segue em linha reta até encontrar o ponto nº 08 no Córrego do Manquinho, numa distância de 600 m. Daí segue por esse córrego, com todas as suas curvas até o ponto nº 09 por uma distância de 350 m (?). Deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 90º e segue por uma distância de 200 m até o ponto nº 10. Daí deflete à esquerda num ângulo de 90º numa distância 150 m até o ponto nº 11. Daí deflete à direita num ângulo de 71º e segue por uma distância de 150m onde encontra uma Estrada Municipal no ponto nº 12. Daí deflete à esquerda num ângulo de 115º e segue em linha reta numa distância de 750m onde se encontra o ponto nº 13 junto a uma Estrada Municipal. Daí deflete à esquerda em linha reta por uma distância de 150 m até o ponto nº 14. Daí deflete à esquerda num ângulo de 110º e segue por linha reta por uma distância de 300 m até encontrar o ponto nº 15. Daí deflete à direita em ângulo reto por uma distância de 150 m até o ponto nº 16. Daí deflete à direita num ângulo de 74º até o ponto nº 17 numa distância de 950 m na Rua Rio Paranapanema. Daí deflete à direita num ângulo de 93º até o ponto nº 18, numa distância de 550 m, ponto localizado numa Estrada Municipal que segue à direita por uma distância de 50 m até o ponto nº 19. Daí deflete à esquerda num ângulo de 90º e segue em linha reta numa distância de 400 m até o ponto nº 20. Daí deflete à direita num ângulo de 90º até o ponto nº 21, numa distância de 150 m, ponto este localizado na Coordenada UTM 7.408. Segue por esta coordenada numa distância de 550 m até encontrar o ponto nº 22. Daí deflete à direita por um ângulo de 123º, numa distância de 1.000 m onde se encontra o ponto nº 23, na Estrada de Perus, segue por esta até encontrar a Rodovia Anhanguera, numa distancia de 700 m, no ponto nº 24. Segue por esta rodovia, no sentido interior numa distância aproximada de 5.800m ponto nº 25 localizado a 300 m de onde a Estrada cruza o Rio Juqueri. Deste ponto nº 25 segue em linha paralela de 300 m da margem direita do Rio Juqueri até encontrar o ponto

nº 01 origem desta descrição da área para estudo de Tombamento do Parque Anhanguera.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.

MAPA – LIMITE DA ÁREA PARA ESTUDO DE TOMBAMENTO DO PARQUE ANHANGUERA

(contém mapa)

Legenda

Limite da área de Estudo de Tombamento do Parque do Anhanguera
Processo 41.428/01.

Escala numérica: 1.50.000

Fonte IBGE Carta Santana de Parnaíba
Folha SF-23-Y-C-III-3-MI-2767-3